



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

DECRETO Nº 2.795/2021.

DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS, DE FORMA GRADUAL, NA REDE DE ENSINO PÚBLICA, NO FORMATO HÍBRIDO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, CRIA E NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, COM BASE NAS DIRETRIZES ESTADUAIS DE RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando que as medidas de restrição e prevenção sanitárias devem ser revistas periodicamente podendo ser reduzidas ou ampliadas, utilizando-se critérios técnicos de acordo com a evolução da pandemia da Covid-19 na localidade;

Considerando que o Estado de Minas Gerais, autorizou o retorno gradual das atividades educacionais presenciais no território mineiro, através da RESOLUÇÃO SEE Nº 4.590/2021;

Considerando a Resolução SEE Nº 4.601/2021 que estabelece diretrizes, no âmbito das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG) para o retorno gradual e seguro das atividades presenciais, observados os protocolos de biossegurança sanitário-epidemiológicos aplicáveis e demais medidas de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

Considerando a redução do número de novos casos confirmados de Covid-19, assim como a tendência de redução das taxas de ocupação de leitos hospitalares clínicos e de CTI, observadas no município e microrregião com o avanço da vacinação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Considerando o Plano Minas Consciente, proposta apresentada pelo Governo de Minas Gerais, por meio das Secretarias de Desenvolvimento Econômico (SEDE) e de Saúde (SES), que orienta a adoção de critérios e protocolos sanitários para a retomada segura das atividades econômicas dos municípios;

Considerando as orientações contidas no Guia de Implementação de Protocolo de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica, expedidas pelo Ministério da Educação;

Considerando o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no contexto da pandemia da Covid-19, expedido pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais no município de Conceição do Rio Verde, no setor público, no formato híbrido e com revezamento de alunos, com observância dos seguintes critérios específicos:

I – apresentação do check list da resolução 4.506/21 – anexo II, assinado pelo diretor e inspetor escolar para escolas da rede estadual;

II- cumprimento dos protocolos sanitários devidamente elaborados de acordo com o Protocolo Sanitário de Retorno às Atividades Escolares Presenciais no Contexto da Pandemia da Covid-19 da SEE/MG.

III – cumprimento das recomendações expedidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação no contexto da pandemia da Covid-19, para as instituições onde há manipulação de alimentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

IV- observância do direito de escolha de pais e alunos pelo retorno presencial (híbrido) e oferecimento obrigatório de condições para continuidade do ensino remoto para aqueles que não optarem pelo retorno presencial;

V – Elaboração do Plano Institucional de Segurança Sanitária por cada instituição de ensino de acordo com suas especificidades, que estará disponível nas escolas para avaliação das autoridades sanitárias e demais interessados;

VI - manutenção do ensino remoto em caráter complementar e/ou alternativo às atividades educacionais presenciais;

VII – documentar todas as ações adotadas pela instituição de ensino em decorrência do cumprimento das determinações deste Decreto e de outras normatizações, para fins de fiscalização, em atendimento ao dever de transparência.

Parágrafo Único - O retorno presencial dos alunos que apresentem comorbidades como diabetes, bronquite asmática, e demais casos, ficam condicionados à avaliação médica e da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica autorizado o retorno das aulas presenciais, formato híbrido, a partir do dia 04 de outubro de 2021.

Art. 3º - As regras contidas neste Decreto sobre a autorização do retorno das aulas presenciais no formato híbrido observam a classificação de ondas feita pelo Governo Estadual, conforme disposto no Plano Minas Consciente, Retomando a Economia do Jeito Certo.

Art. 4º. Cria a Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 no âmbito do Município de Conceição do Rio Verde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

Art. 5º. Nomeia os membros da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, com representantes dos seguintes órgãos e entidades, composta da seguinte forma:

I – Representante da Secretaria de Educação,

➤ Tereza Cristina Ribeiro de Castro Vilela, que a presidirá;

II - Representante do Poder Executivo,

➤ Maurilio Tadeu Nogueira Martins

III - Representante da Secretaria de Saúde,

➤ José de Alencar Fonseca Junior

IV – Representante da Vigilância Sanitária,

➤ Joseir Ugrin de Oliveira

V – Representante da Secretaria de Assistência Social,

➤ Roberta Aparecida Alckmin Baptista

VI – Representante da Câmara Municipal e da Cooperativa Coosaber,

➤ Alessandra Costa Nogueira Pereira

VII – Representante da Escola Municipal Coronel Gabriel Carneiro,

➤ Izabel Cristina Paganelli Silva

VIII – Representante da Escola Municipal Marcos Olímpio Mariano,

➤ Emília de Fátima Idalino Paula

IX – Representante das Escolas Municipais Rurais,

➤ Patrícia Cláudia Almeida Moreira

X - Representante do Centro Comunitário Infantil Monsenhor José Augusto Alckmin,

➤ Renata Barreto de Souza

XI - Representante do Centro Educacional Infantil Professora Maria Aparecida Azevedo Andrade,

➤ Maria Tereza Ribeiro Maciel

XII - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Julieta Priante,

➤ Noelita de Fátima Oliveira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

XIII- Representante da Escola Especial Júlia Machado Andrade - APAE,

➤ Lilia Junqueira Silva

XIV – Representantes dos Trabalhadores da Educação,

➤ Fátima Aparecida da Silva

➤ Vânia da Silva Carvalho

➤ Fabiani Soares de Oliveira Silva

➤ Elaine Clara Siqueira Pereira

XV – Representante da Escola Estadual Padre Pedro Ribeiro de Castro

➤ Maria Filomena Hess Junqueira

XVI – Representante da Escola Estadual Dom Othon Motta,

➤ Marcos Ribeiro Campos

XVII- Representante do Conselho Municipal de Educação,

➤ Luciana Cláudia Costa Junqueira

XVIII- Representantes de Pais de Alunos,

➤ Dionísia de Oliveira Farah,

➤ Betânia de Moura Silva;

➤ Quitéria Matias da Silva;

➤ Mauricio Oliveira do Nascimento

XIX - Representante do Instituto Ipanema,

Josiele Cristina Santos Cruz

Paragrafo Único. São atribuições da Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia COVID 19:

I – Monitorar, avaliar e acompanhar o Plano Institucional de Segurança Sanitária de cada escola, no que couber a cada estabelecimento, ajustando às suas especificidades;

II – Monitorar os resultados das testagens mínimas realizadas na população, em um processo contínuo no município ou região, que constitui como indicador da “Matriz de Risco Potencial Regional”;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 37.430-000

- III – Auxiliar o Comitê da COVID 19 na fiscalização dos regramentos sanitários aplicáveis, na unidade escolar que se pretende o retorno do ensino, extensão e pesquisas presenciais;
- IV – Constituir juntamente com a SME/SMS um canal para receber denúncias de descumprimento dos protocolos e que este grupo tenha acesso às informações;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 2.791/21 e tem vigência limitada ao período em que durar o Estado de Calamidade Pública declarado em decorrência da pandemia da COVID-19 (Decreto Municipal nº 2772, de 25 de junho de 2021).

Conceição do Rio Verde, 17 de Setembro de 2021.

Pedro Paulo
PREFEITO MUNICIPAL